



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 16/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentaria, como segue:

IV-DEPARTAMENTO DA FAZENDA

A-ADMINISTRAÇÃO

Transferências Correntes

Juros da Dívida Pública

01.00-Dívida Fundada

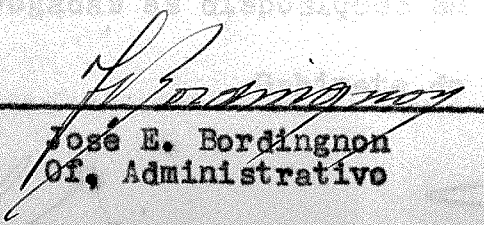
a)-Despesas com Juros, correção Monetária etc. relativo ao emprestimo efetuado com o Banco do Brasil S/A, por aplicação de recursos do Pasesp, para aquisição de Equipamentos Rodoviario..... 30.000,00

Art. 2º)-Como recursos serão canceladas dotações orçamentarias do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 § 1º item III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de agosto de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordignon
Of. Administrativo